

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

ATA Nº 014 - “b”

PRESIDENTE - DEPUTADO JAJAH NEVES (*AD HOC*)
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO MAURO SAVI (*AD HOC*)
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE (*AD HOC*)

O SR. PRESIDENTE (JAJAH NEVES) – Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão e suspendo-a por quinze minutos.
(SUSPENSA A SESSÃO ÀS 17H47MIN E REABERTA ÀS 18H24MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO).

O SR. PRESIDENTE (DILMAR DAL BOSCO) – Declaro reaberta a presente Sessão.

Solicito aos Deputados Mauro Savi e Sebastião Rezende que assumam a 1ª e a 2ª Secretarias.
(OS SRS. DEPUTADOS MAURO SAVI E SEBASTIÃO REZENDE ASSUMEM A 1ª E A 2ª SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE.)

O SR. PRESIDENTE (DILMAR DAL BOSCO) – Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.
(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 08H.)

O SR. 2º SECRETÁRIO – Lida a Ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILMAR DAL BOSCO) – Muito obrigado, Deputado Sebastião Rezende.

Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) – Ofícios nºs 0066/2017, 0070/2017, 0071/2017, 0072/2017, 0073/2017, 0074/2017, 0076/2017, 0139/2017, 0159/2017, 0179/2017, 0188/2017, 0201/2017, 0207/2017 e 0230/2017, da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, em resposta, respectivamente, às Indicações nºs 1.347/2016, de autoria do Deputado Guilherme Maluf; 1.460/2016 de autoria do Deputado Eduardo Botelho, 1.278/2016, de autoria do Deputado Zé Domingos Fraga; 1.333/2016, de autoria do Deputado Wagner Ramos; 1.297/2016, de autoria do Deputado Oscar Bezerra; 1.182/2016, de autoria do Deputado Wancley Carvalho; 1.372/2016, de autoria do Deputado Oscar Bezerra; 1.445/2016, de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio; 1.387/2016, de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio; 1.296/2016, de autoria do Deputado Oscar Bezerra; 1.349/2016, de autoria do Deputado Wancley Carvalho; 1.195/2016, de autoria do Deputado Zé Domingos Fraga; 1.350/2016, de autoria do Deputado Wancley Carvalho; 1.519/2019, de autoria do Deputado Dr. Leonardo; Ofício nº 163/2017, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em resposta à Indicação nº 1.504/2016, de autoria do Deputado Saturnino Masson; Ofício nº 665/2017, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, em resposta à indicação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

nº 1.423/2016, de autoria do Deputado Guilherme Maluf; Comunicados do Ministério da Educação, informando as liberações de recursos financeiros destinados a garantir a execução de Programa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.”

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILMAR DAL BOSCO) – Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente.

Com a palavra, o Deputado Zé Domingos Fraga (AUSENTE). Com a palavra, o Deputado Valdir Barranco.

O SR. VALDIR BARRANCO - Sr. Presidente, nobres Pares.

Sr. Presidente, faço uso da palavra no Pequeno Expediente para dizer da importância das Audiências Públicas que temos levado à sociedade mato-grossense.

Já tivemos a oportunidade de dialogar com a sociedade sobre políticas para juventude. Na última sexta-feira estivemos numa Audiência Pública em Peixoto de Azevedo, onde a população e representantes de 17 municípios compareceram em massa para discutir a regularização fundiária, urbana e rural daquela região.

Nós teremos amanhã a instalação da Câmara Setorial Temática que vai discutir a fundo, durante seis meses, as questões da regularização fundiária do Estado de Mato Grosso. Precisamos muito avançar e apontar um caminho, um produto pronto e acabado que diga o que deve ser feito para resolver o problema fundiário do Estado de Mato Grosso.

Não dá mais para conviver com isso, sem governos que tenham políticas próprias que consigam enfrentar essa problemática. Um Estado com muitos títulos sobrepostos; um Estado com muito deslocamento de títulos; um Estado com escalas de cinco, seis camadas de títulos que precisam ser enfrentado, porque tem trazido grandes problemas, conflitos para o Estado de Mato Grosso, causando mortes, inclusive, e muita insegurança jurídica.

Eu recebi ontem a ligação do Richard Torsiano, representante da Organização das Nações Unidas, que ficou sabendo do trabalho que temos feito aqui na Assembleia Legislativa e nas Audiências Públicas e já colocou as Nações Unidas para discutir conosco, encontrar um caminho com suporte, inclusive, para a regularização fundiária do Estado de Mato Grosso.

O Dr. Richard deverá estar presente nas próximas etapas ou de Audiências Públicas, Deputado Allan Kardec, ou da própria Câmara Setorial Temática. Então, é muito importante esse trabalho.

Na sexta-feira teremos aqui na Assembleia Legislativa, no Teatro Zulmira Canavarros, a Audiência Pública para dialogarmos com a sociedade mato-grossense, com os servidores da iniciativa pública e privada sobre as consequências da reforma da previdência. Essa reforma nefasta, criminosa, que retira direitos, direitos adquiridos ao longo de mais de setenta anos, desde a CLT de Vargas de 43, passando pelo regime militar, onde sequer os militares tiveram coragem ou a ousadia de fazer esse achaque aos direitos dos trabalhadores. E agora por todos os demais governos pós-ditadura vemos no Congresso Nacional essa tentativa de retirada de direitos e estaremos prontos para fazer o enfrentamento na sexta-feira, às 09h, no Teatro Zulmira Canavarros.

Nós temos recebido muitas ligações. São muitas pessoas, muitas autoridades procurando, na contramão, porque sempre os convidamos e eles querem participar, o Judiciário, o Ministério Público, a iniciativa privada. Tenho certeza que será um sucesso e conseguiremos barrar essa iniciativa nefasta.

O SR. PRESIDENTE (DILMAR DAL BOSCO) – Com a palavra, o Deputado Jajah Neves.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

O SR. JAJAH NEVES – Boa noite, Sr. Presidente, nobres colegas Deputados, galeria de imprensa, pessoas que nos acompanham pela Rádio Assembleia e TV Assembleia Legislativa.

Sr. Presidente, faço uso do Pequeno Expediente para abordar um tema que me silencie por alguns meses, mas, enfim, a justiça foi feita, justiça divina e justiça dos homens. Eu acho que todos aqui acompanharam, sangramos calado, calúnias, difamações, delírios de oponentes que, muitas vezes, tentam inflamar, criticar, ganhar a eleição em tapetão, com falácias, delírios, mas, enfim, na última quinta-feira a justiça foi feita.

Todos sabem que eu desde os 11 anos vivo em Várzea Grande; todos me conhecem, até porque tive a honra de ser o candidato a Deputado mais votado naquele município; apresento um programa de TV há cinco anos no Vale do Rio Cuiabá; tenho a honra de pertencer a uma família que tem o sobrenome Jajah, sou neto de Hermosa Jajah, filho de Maria das Graças Jajah Neves, nome esse que muito me honra.

Enfim, muitos estão deturpando, dizendo que tentamos ludibriar o eleitor em Várzea Grande.

Ora, quem em Várzea Grande não conhece o Deputado Jajah Neves, o fiscal do povo, o líder estudantil, o fundador do Sindicato dos Estudantes daquele Município?

Quem não conhece Ademar Jajah, apresentador de programa televisivo, que também sempre prestou um papel social naquele município e honrado com 2.436 votos, nas últimas eleições, que uns e outros tentam deturpar, criar falácias? Mas a justiça foi feita e na última quinta-feira foi julgada improcedente a ação que pedia os meus direitos políticos, juntamente com os do meu irmão e o mandato de um vereador eleito legitimamente, o sexto mais votado daquele município, com 2.436 votos.

Então, eu quero aqui lavar a minha alma, lavar a minha honra, pedir aos veículos de imprensa que com o mesmo ânimo que falaram, que divulgaram as falhas de opositores, tentaram ridicularizar a nossa imagem e deturpar a justiça, também as tenham agora com essa absolvição que certamente vem para calar e silenciar a voz de muitos.

Continuaremos o nosso trabalho, defendendo Várzea Grande, eu, neste Parlamento, legitimamente eleito pelo povo, e o meu irmão no Município de Várzea Grande, como Vereador... (TEMPO ESGOTADO) ...com 2.436 votos, representando aquele município.

Todos sabem muito bem quem é Jajah Neves, quem é Ademar Jajah.

Nunca em minha vida, Sr. Presidente, respondi um processo sequer, nunca passei nem na frente de uma delegacia, graças a Deus, nem eu, nem meu irmão e nenhum familiar meu.

Temos uma vida ilibada, honrada, mas muitas vezes aqueles que trabalham, que se dedicam ao próximo, enfrentam essas questões.

Mas não somos filhos de pai assustado e estamos aqui para os enfrentamentos, sim.

Neste Parlamento tem um Deputado Estadual vindo de Várzea Grande, vindo do Vale do Rio Cuiabá.

Nesta legislatura na Câmara de Vereadores de Várzea Grande, e neste exato momento o meu irmão também está em Sessão Parlamentar lá, e quero aqui estender os meus parabéns ao meu irmão: justiça feita, meu irmão! Você está aí eleito pelo povo e pelo seu serviço prestado a Várzea Grande... (TEMPO ESGOTADO)

Você teve o meu voto, meu irmão, teve o meu apoio, porque sempre estarei ao lado de pessoas honestas, honradas.

Vamos continuar o nosso trabalho de cabeça erguida, porque o povo de Várzea Grande, o povo deste Estado nos conhece, a nossa honra e a nossa dignidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

Eu posso, sim, subir nessa tribuna de cabeça erguida, pois aqui não tem rabo preso com ninguém, o nosso trabalho é feito com muita seriedade, com muito trabalho.

Desejo-lhe sucesso, meu irmão! Conte comigo como irmão, como Deputado Estadual, como amigo e conselheiro político.

Várzea Grande tem um Vereador de honra que se chama Admar Jajah, eleito com voto honrado que o povo de Várzea Grande lhe concedeu.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILMAR DAL BOSCO) – Com a palavra, ainda no Pequeno Expediente, o Deputado Allan Kardec, que hoje teve a honra de trazer sua digníssima esposa ao Parlamento, Professora Carol.

Parabéns pelo Dia da Mulher! Seja bem-vinda ao Parlamento!

O SR. ALLAN KARDEC – Sr. Presidente, nobres Pares, imprensa aqui presente, comunidade que nos assiste ao vivo pela TV Assembleia, servidores e servidoras da Casa, em especial servidoras da Casa, mulheres trabalhadoras desta Casa, Deputado Valdir Barranco, neste dia especial de luta, não só de comemoração pelo Dia Internacional da Mulher, mas de luta por aquelas mulheres que foram mortas no Século XIX numa fábrica de tecidos nos Estados Unidos por reivindicar melhores direitos de trabalho.

Hoje recebo minha esposa aqui e em seu nome, Carol, parabenizo todas as mulheres da Assembleia Legislativa, as esposas, as namoradas, que elas sejam muito felizes e que sempre estejamos sempre comemorando.

Sr. Presidente, eu apresento algumas Indicações aqui e um Requerimento, mas gostaria de focar na indicação do reforço para o concurso público da Educação, Deputado Valdir Barranco.

Nós, profissionais da educação, e somos quase quarenta mil profissionais no Estado, temos um índice de profissionais contratados muito grande e precisamos no mínimo de dez mil vagas.

Hoje estamos pedindo para que se dê andamento ao processo do concurso público, Deputado Mauro Savi.

Estive ontem na SEDUC, estive hoje novamente na SEDUC, fui bem atendido pelo Secretário Marrafon, mas quero dizer ao Secretário que precisa destravar, precisa andar o concurso. É preciso colocar o edital na praça este mês.

Estou pedindo aqui para os nobres Pares, para o Líder do Governo, para que possamos dar uma notícia boa para aqueles que estudaram, terminaram seu curso, estão prontos para servir o Governo do Estado, prontos para vir somar conosco nesta fileira de servidor público.

Então, que tenha celeridade no processo já anunciado do concurso público para 5.800 vagas.

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador Pedro Taques e ao Secretário de Estado de Educação Sr. Marco Aurélio Marrafon, em regime de urgência urgentíssima, celeridade na realização do Concurso Público para Educação.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Taques, e ao Secretário de Estado de Educação, Sr. Marco Aurélio Marrafon, indicando-lhe a necessidade urgente de dar celeridade à realização do concurso público para educação (SEDUC) oportunizando 5.800 vagas.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

Trata-se de proposição legislativa na modalidade de indicação, que tem por fim indicar ao Poder Executivo Estadual a necessidade urgente de dar celeridade à realização do concurso público para educação (SEDUC) no Estado de Mato Grosso.

Insta salientar, que a área da educação o serviço público possui característica obrigatória, precisando ser oferecido de forma contínua, possuindo este serviço natureza essencial, não podendo ser interrompido pelo numero reduzido de servidores.

Sendo assim, verifica-se a necessidade de concurso público, pois a SEDUC encontra-se com quadro reduzido de servidores, e os atuais são insuficientes para atender as demandas.

Ainda mais, em razão do número de aposentadorias, que foram inúmeras e os cargos vagos não foram ocupados por novos servidores. Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de Março de 2017.

Deputado PROF. ALLAN KARDEC – PT.

Ainda para o Secretário Marrafon, estou fazendo uma Indicação para uma quadra no Município de Arenópolis.

Passei com o Deputado Zé Domingos Fraga no Município de Arenópolis e precisamos fazer a cobertura da quadra na escola estadual.

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer, Marco Aurélio Marrafon, a necessidade de construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual 25 de Outubro, localizada no município de Arenópolis.

Com fundamento no art. 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Marco Aurélio Marrafon, mostrando a necessidade de construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual 25 de Outubro, localizada no Município de Arenópolis.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa na modalidade de indicação que tem por fim indicar ao Poder Executivo Estadual, através do Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso Exmº Marco Aurélio Marrafon, a necessidade de construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual 25 de outubro, localizada no Município de Arenópolis.

A Constituição Federal do Brasil dispõe que a educação é Direito de todos e Dever do Estado, e acarreta o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania. A disponibilização de Quadra Poliesportiva na Escola Estadual 25 de Outubro concretizaria a plenitude dos Direitos Sociais Fundamentais Constitucionais à Educação e ao Lazer.

Importante citar o art. 217 da Carta Cidadã, no qual elucida que o Estado deve fomentar práticas desportivas, como direito do cidadão, sendo inclusive, uma forma de promoção social.

Deste modo, disponibilizar à comunidade escolar o gozo de espaços para atividades físicas nas escolas públicas, além de cumprir aos preceitos constitucionais, possibilita a vivência desportiva de crianças, adolescentes e jovens mato-grossenses.

Esta indicação é justificada pela necessidade urgente de tal medida, garantindo o exercício dos Direitos Sociais Fundamentais Constitucionais à Educação e ao Lazer. Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, esperando-se que a mesma

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

seja coroada exitosa através de sua exequibilidade pelo Poder Executivo Estadual, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de Março de 2017.
Deputado PROF. ALLAN KARDEC – PT.

INDICAÇÃO: Indica ao Exm^o Sr. Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Marrafon, a necessidade de reforma de quadra esportiva de basquetebol da Praça da Bíblia, localizada no Município de Arenópolis.

Com fundamento no art. 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exm^o Sr. Marco Aurélio Marrafon, mostrando a necessidade de reforma da Quadra Esportiva de Basquetebol da Praça da Bíblia, localizada no Município de Arenópolis.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa na modalidade de indicação, que tem por fim indicar ao Poder Executivo Estadual, através do Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, Exm^o Marco Aurélio Marrafon, a necessidade de reforma da Quadra Esportiva de Basquetebol da Praça da Bíblia, localizada no Município de Arenópolis.

A reforma de quadra esportiva de basquetebol concretizaria a plenitude do Direito Social Fundamental Constitucional ao Lazer. Importante mencionar o art. 217 da Constituição Federal do Brasil, no qual elucida que o Estado deve fomentar práticas desportivas, como um direito do cidadão, sendo inclusive, uma forma de promoção social.

Reconhecendo a importância do Direito ao Lazer, é urgente a necessidade da comunidade, que atualmente convive com uma quadra em situação de destruição.

Deste modo, disponibilizar à comunidade o usufruto de espaços para atividades físicas, além de cumprir preceito constitucional, possibilita a vivência desportiva dos mato-grossenses. Esta indicação é justificada pela necessidade urgente de tal medida, garantindo o exercício do Direito Social Fundamental Constitucional ao Lazer.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, esperando-se que a mesma seja coroada exitosa através de sua exequibilidade pelo Poder Executivo Estadual, medida de direito e da mais lúdima Justiça Social.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de Março de 2017.
Deputado PROF. ALLAN KARDEC - PT

Por último, para fechar esse meu espaço do Pequeno Expediente, apresentando um Requerimento para o Secretário Marcelo Duarte, solicitando informações com relação a seis quilômetros da Avenida Tancredo Neves, no município de Cáceres.

REQUERIMENTO: Com fulcro no art. 183, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, c/c art. 28 da Constituição Estadual de Mato Grosso, solicito à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado requerimento ao Exm^o Sr. Marcelo Duarte Monteiro, Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, para que envie a este Poder informações e os respectivos documentos *probandis* a respeito da obra de reconstrução de 6km da Avenida Tancredo Neves no Município de Cáceres.

Considerando que uma das funções deste Parlamento é fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos do Estado de Mato Grosso em obras e serviços, requero de Vossas Excelências as seguintes informações:

a) informar a este Gabinete o nome da empresa responsável pela obra;

- b) o valor da obra;
- c) a cópia do contrato, ordem de serviço e demais documentos.

JUSTIFICATIVA

A proposição do presente Requerimento tem fundamento no Princípio Constitucional da Publicidade/Transparência e da Eficiência dos Atos da Administração Pública, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Pelas razões expostas e tendo em vista o cumprimento das atribuições deste Parlamentar, apresento o presente Requerimento de Informações para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final o aprovelem.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de Março de 2017.

Deputado PROF. ALLAN KARDEC - PT

Quero saber com relação aos documentos referentes a essa obra, via requerimento, e quero levantar essas informações.

Era isso.

Obrigado Presidente.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) – Obrigado, Deputado Prof. Allan Kardec.

Com a palavra, o nobre Deputado Sebastião Rezende.

O SR. SEBASTIÃO REZENDE – Sr. Presidente, cumprimento também os Srs. Deputados, servidores da Casa, todos aqueles que prestigiam esta Sessão, os telespectadores da *TV Assembleia*, *Rádio Assembleia*, os nosso cumprimentos.

Sr. Presidente, trago aqui oito Projetos de Lei, dentre eles o que dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar diferenciada para os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos, celíacos, nas escolas da rede pública do Estado.

PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar diferenciada para os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos e celíacos nas escolas da rede pública do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as unidades escolares obrigadas a fornecer merenda escolar diferenciada para os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos e celíacos, em todas as escolas da Rede Pública Estadual.

Art. 2º A alimentação especial será orientada e supervisionada por médicos e nutricionistas, integrantes do quadro de servidores do Estado.

Art. 3º O aluno postulante a um cardápio diferenciado deverá apresentar à unidade escolar em que está matriculado documento médico comprobatório de sua condição.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

De início, importante lembrar que para muitas crianças a merenda escolar servida é uma das principais refeições do dia. Assim, a alimentação escolar constitui um dos pilares da formação da criança e do adolescente e ainda, proporciona sua integração na sociedade. *Pari passu*, o Estado, ao atender a essa necessidade básica, não pode, por isso, negligenciar tratamento diferenciado aos que dele necessitam.

A par disso, é de fundamental importância o cuidado com as crianças que possuam alguma disfunção alimentar. Segundo dados da Fiocruz (<https://portal.fiocruz.br>), cerca de 15% das crianças e 8% dos adolescentes sofrem de problemas de obesidade, e oito em cada dez adolescentes continuam obesos na fase adulta.

A obesidade não é mais apenas um problema estético, pois como sabemos, o excesso de peso pode provocar o surgimento de vários problemas de saúde como diabetes, problemas cardíacos e a má formação do esqueleto.

Em regra, as crianças ganham peso devido a fatores como: hábitos alimentares errados, inclinação genética, estilo de vida sedentário, distúrbios psicológicos, problemas na convivência familiar entre outros.

Ao lado da obesidade, e até mesmo como consequência dela, tem a Diabetes Infantil, que está crescente no País, tendo como principais fatores a obesidade associada aos maus hábitos alimentares e ao sedentarismo. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde, pelo menos 170 milhões de pessoas sofrem da doença atualmente.

Em 2025 este número deverá atingir 300 milhões de pessoas. No Brasil, cerca de 10 milhões de pessoas têm diabetes e metade delas desconhece sua condição. O que desperta cuidado em demasia no trato dessa doença, que é prevalente entre crianças e adolescentes.

Temos a mencionar ainda, a doença celíaca que também exige cuidado no tratamento alimentar. A doença celíaca é uma intolerância radical ao glúten. Ela causa uma inflamação grave do intestino e leva à desnutrição por má absorção de nutrientes.

Nesse caso, a alimentação tem que ser totalmente isenta de glúten, gliadina e glutenina, pois sua presença no organismo causará uma resposta imune que destruirá as paredes do intestino delgado.

Por todo o exposto, é dever do Estado disponibilizar uma alimentação diferenciada, de acordo com as condições e no zelo da saúde dos estudantes. Ademais, pesquisas recentes constataram que os gastos com internação de pacientes são bastantes elevados. Uma alimentação adequada evita que a doença se agrave, o que poupará nossas crianças e, via de consequência, faz com que o Estado gaste menos recursos com o tratamento.

Finalmente, insta esclarecer que a iniciativa proposta não invade competência federal para tratar da matéria, visto que a Constituição Federal atribui competência concorrente ao Estado para legislar sobre o assunto (art. 24).

Ante o exposto, espero dos nobres Pares apoio para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de Março de 2017.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE – PSC.

Também outro Projeto de Lei que altera a Redação da Lei nº 9.073, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o sistema estadual de trânsito, institui o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, CETRAN, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI:

Altera a redação da Lei 9.073, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Trânsito e institui

**o Conselho Estadual de Trânsito do
Estado de Mato Grosso –
CETRA/MT, e dá outras
providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso IV, alínea “d”, da Lei n. 9.073, de 24 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

IV- (...)

d) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE, que possua notório saber e conhecimento na área de trânsito.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objeto alterar a redação da alínea “d”, do art. 1º, inciso IV, da Lei n. 9.073, de 24 de dezembro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso – CETRA/MT, incluindo o deficiente como integrante desse Conselho.

A nossa Constituição Federal, em seu art. 1º, prevê como princípio constitucional, dentre outros, a dignidade da pessoa humana. A dignidade da pessoa humana pode ser entendida como a qualidade intrínseca e distintiva de cada pessoa que a torna merecedora de respeito e consideração por parte do Estado e dos outros indivíduos.

Portanto, assegura, a todos nós, as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de proporcionar a participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.

Podemos afirmar que, atualmente, a dignidade da pessoa humana constitui requisito essencial e inafastável da ordem jurídico-constitucional de qualquer Estado Democrático de Direito, e, por óbvio que as pessoas portadoras de deficiência, devem tê-lo reconhecido e exercido. *Pari passu*, em seu art. 5º, caput, a Carta Magna estabelece que: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança (...)”.

O princípio da igualdade tem grande importância, uma vez que confere aos cidadãos o direito de ter direitos iguais e de serem efetivamente iguais, podendo assim participar das decisões sociais, que é um imperativo da democracia, bem como dos Direitos Humanos.

Assim, os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade, muitas vezes são esquecidos ou simplesmente não compreendidos pela sociedade com relação aos deficientes.

A título de exemplificação, podemos mencionar a publicação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE em que cita que 14,5% da população brasileira possuem alguma deficiência. Aproximadamente, 24,6 milhões de pessoas, ou 14,5% da população total, apresentam algum tipo de deficiência ou incapacidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

Dando continuidade, temos ainda que, segundo a OMS, com dados de 2011, 1 bilhão de pessoas vivem com alguma deficiência, isso significa uma em cada sete pessoas no mundo.

Ao lado disso, temos a acrescentar que, ter alguma deficiência aumenta o custo de vida em cerca de um terço da renda, em média. Além disso, mais de 50% das pessoas com deficiência não conseguem pagar por serviços de saúde. Hodiernamente, um dos grandes desafios em relação às pessoas com deficiência é sua inclusão na sociedade e o respeito a sua dignidade.

Em que pese o Brasil ter avançado nos últimos anos para ampliar os direitos das pessoas com deficiência, ainda falta (e muito), avanços legais no processo de inclusão de pessoas com deficiência.

Assim, devemos ter em mente que a dignidade da pessoa humana é princípio fundamental da República e o Poder Legislativo tem o dever de implementá-lo no âmbito da sociedade como um todo. Dessa feita, precisamos, de forma urgente, pensar as políticas públicas como uma forma social, o qual deve ser vista, pesada e planejada como parte da prática da cidadania.

Devemos ter e permitir a participação plena e efetiva dos cidadãos com alguma deficiência na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, conforme já mencionado, busca com o referido projeto, a inclusão da pessoa com deficiência que, em vários planos da sociedade, são relegados ao ostracismo. Precisamos, pois, garantir a igualdade de oportunidades, acessibilidade, inclusão social e o combate à discriminação, levando em consideração a premissa maior, qual seja, as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos de todos os brasileiros.

Finalmente, insta esclarecer que a iniciativa proposta não incursiona sobre a competência propositiva privativa do Poder Executivo, conquanto apenas cria ferramenta de inclusão social das pessoas com deficiência. Ante o exposto, espero dos nobres pares apoio para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE – PSC.

Estamos inserindo aqui também, Sr. Presidente, como nesse Conselho, no CETRAN, uma vaga para um representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Também, Sr. Presidente, trago outro Projeto de Lei, que torna obrigatório a disponibilização de ar-condicionado nos veículos destinados ao transporte de pacientes no Estado de Mato Grosso.

PROJETO DE LEI

**Torna obrigatória a disponibilização
de ar-condicionado nos veículos
destinados ao transporte de pacientes
no âmbito do Estado de Mato Grosso.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Todas as ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pessoas enfermas da rede pública ou da conveniada ao sistema SUS, com atuação no Estado de Mato Grosso, deverão ser equipados com ar-condicionado que contenha regulador de temperatura para ar frio e quente.

Art. 2º A disponibilização deste equipamento será obrigatória em todos os veículos, previstos no artigo anterior, adquiridos após a vigência desta Lei.

Parágrafo único Os veículos adquiridos antes da vigência desta Lei e que não se enquadrem nas condições ora estipuladas terão o prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem à mesma ou serem substituídos.

Art. 3º O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei, determinando as formas de fiscalização do seu cumprimento e as eventuais penalidades.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, respeitando-se, em todo caso, a legislação pertinente às licitações e prévia previsão orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei tornar obrigatória a disponibilização de ar-condicionado nas ambulâncias e veículos destinados ao transporte de pessoas enfermas da rede pública ou da privada com atuação no Estado de Mato Grosso.

A finalidade maior do referido Projeto de Lei é resguardar, ainda mais, a saúde dos enfermos, acompanhantes e trabalhadores em ambulâncias. Somente quem já precisou utilizar um transporte para realizar tratamento em outro Município ou mesmo foi atendido por um período prolongado em alguma ambulância sabe o desconforto de permanecer em um veículo totalmente sem climatização e abafado – muitas vezes sem qualquer ventilação –, o que acaba agravando, ainda mais, o estado de saúde precário do paciente.

Sabemos que viajar, em qualquer das regiões, em veículos não adequados, sem aparelhos capazes de manter uma temperatura agradável em seu interior já não é uma tarefa fácil para quem está em perfeitas condições de saúde, sendo esse desconforto agravado quando no interior dos veículos viajam pessoas doentes.

Ademais, as pessoas enfermas devem desfrutar de um mínimo de conforto para atenuar o seu sofrimento e não ter a sua dor ampliada por um equipamento de baixo custo que não poderá aquecer ou resfriar, conforme a necessidade de cada local. Em nosso Estado, a maioria das cidades são quentes, no entanto, também há de se falar de regiões frias, a exemplo de Chapada dos Guimarães, Campo Verde, Primavera do Leste etc., o que aponta para a necessidade do veículo estar apto a se adequar à diversidade climática de nosso Estado para um melhor atendimento ao paciente, seja em viagens para atendimento em clínicas especializadas ou mesmo em atendimento emergencial no próprio veículo.

Finalmente, importante mencionar que os veículos dotados de ar-condicionado, que tenham reguladores de temperatura para ar quente e frio, certamente, tornarão menos penosos os deslocamentos de pessoas enfermas que necessitem desse transporte para buscarem o tratamento necessário para sua saúde, bem como para seus acompanhantes e também para os trabalhadores que têm esses veículos como instrumento de trabalho.

Em relação aos aspectos formais da proposição, ressaltamos que a matéria insere-se na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para proteção e defesa da saúde – art. 24, XII, CF/88.

Materialmente, encontra-se em conformidade com o previsto no art. 196 da Constituição Federal, o qual estabelece ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ante o exposto, espero dos nobres Pares apoio para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PSC

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exame oftalmológico para diagnóstico de miopia, astigmatismo, hipermetropia, daltonismo, ceratocone e demais patologias oculares em alunos matriculados no 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio, nas escolas públicas de ensino no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória, na rede de escolas públicas de ensino no Estado de Mato Grosso, a realização de exames oftalmológicos para diagnóstico de miopia, astigmatismo, hipermetropia, daltonismo, ceratocone e demais patologias oculares em alunos matriculados no 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio.

Parágrafo único Os exames oftalmológicos de que trata esta Lei devem ser realizados por profissional médico especializado até 60 (sessenta) dias após o início do ano letivo.

Art. 2º Caso o aluno apresente laudo médico de exame oftalmológico realizado em prazo inferior a 90 (noventa) dias da data da matrícula, fica este dispensado de submeter-se ao exame previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A fiscalização da presente Lei fica a cargo da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em consonância com a Emenda Constitucional nº 19 de dezembro de 2001.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Dados do censo escolar, realizado pelo Ministério da Educação, apontam que mais de 50.000 estudantes brasileiros apresentam baixa visão e perto de 10.000 alunos possuem graus elevados de comprometimento visual.

Segundo o Oftalmologista Virgílio Centurion: “os problemas de visão estão entre as principais causas de evasão e reprovação escolar no Brasil”. Exames oftalmológicos de rotina em crianças ainda não são frequentes no Brasil. (<http://www.tribunapr.com.br>)

Nos Países desenvolvidos, é comum a detecção precoce dos problemas oculares, pela existência de uma política de promoção da saúde ocular. No Reino Unido, por exemplo, o exame ocular é realizado rotineiramente nos recém-nascidos, visando promover o mais

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

precocemente possível a adequada orientação terapêutica e outras condutas de suporte às doenças oculares detectadas.

Como sabemos, o processo de ensino-aprendizagem depende primordialmente da visão. Com tais deficiências, essas crianças, nos primeiros anos de vida escolar, são impedidas de ter acesso ao conhecimento.

Importante mencionar ainda que a condição visual destes alunos nem sempre é compreendida pelos profissionais das escolas, que tendem a considerar as atitudes e o comportamento deles como falta de interesse, preguiça, distração ou dificuldade de aprendizagem. Isso porque é difícil para os educadores e mesmo para a família compreender a oscilação visual que consiste na possibilidade de enxergar com mais nitidez, ou menos, de acordo com as circunstâncias exteriores ou o estado emocional do sujeito.

A par disso, temos que exames relativamente simples podem diagnosticar esses problemas e proporcionar tratamento precoce e melhor qualidade de aprendizagem aos alunos do Ensino Fundamental e do Médio da nossa rede pública.

Importante discorrermos, em breve síntese, sobre cada um desses distúrbios visuais, para melhor instruir o presente Projeto de Lei, senão vejamos:

Miopia: é uma doença do olho caracterizada por má visão à distância, que ocorre devido a um defeito de convergência dos raios luminosos, fazendo com que a imagem de objetos distantes se forme à frente da retina, em vez de na própria. Isso leva que os objetos distantes sejam vistos desfocados, enquanto que os objetos próximos parecem normais. Entre outros possíveis sintomas ocorrem dores de cabeça e astenopia. A miopia grave aumenta, ainda, o risco de descolamento de retina, cataratas e glaucoma.

Astigmatismo: é uma deficiência visual, causada pelo formato irregular da córnea ou do cristalino, formando uma imagem em vários focos que se encontram em eixos diferentes. Enquanto uma córnea normal é redonda e lisa, nos casos de astigmatismo, a curvatura da córnea é mais ovalada. Esse desajuste faz com que a luz se refrate por vários pontos da retina em vez de se focar em apenas um, fazendo com que todos os objetos, próximos ou distantes, fiquem distorcidos. As imagens ficam embaçadas porque alguns dos raios de luz são focalizados e outros não. A sensação é parecida com a distorção produzida por um pedaço de vidro ondulado.

Hipermetropia: é o nome dado ao erro de focalização da imagem no olho, fazendo com que a imagem seja formada após a retina. Isso acontece principalmente porque o olho do hipermetrope é um pouco menor do que o normal. Outras causas incluem situações em que a córnea ou o cristalino apresentam alterações no seu formato que diminuem o seu poder refrativo, como a megalocórnea, onde a córnea é mais plana do que deveria ser.

Daltonismo: também conhecido como discromatopsia ou discromopsia, é uma perturbação da percepção visual caracterizada pela incapacidade de diferenciar todas ou algumas cores, manifestando-se muitas vezes pela dificuldade em distinguir o verde do vermelho. Essa perturbação tem normalmente origem genética, mas pode também resultar de lesão nos órgãos responsáveis pela visão ou de lesão de origem neurológica. O daltonismo pode dificultar o aprendizado e a execução de atividades rotineiras, como comprar frutas, escolher roupas e diferenciar as luzes dos semáforos, dentre outros.

Ceratocone: é uma doença da córnea de etiologia discutida, hereditária, que acomete o adolescente ou adulto jovem e se caracteriza por um afinamento e deformação progressiva dessa membrana, levando ao aparecimento de miopia e elevado grau de astigmatismo irregular e acentuada baixa da acuidade visual. Trata-se da distrofia mais comum da córnea, afetando 1 pessoa em cada 2.000.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

Portanto, pretende o presente Projeto de Lei tornar obrigatória, na rede de escolas públicas de ensino no Estado de Mato Grosso, a realização de exames oftalmológicos para diagnóstico de miopia, astigmatismo, hipermetropia, daltonismo, ceratocone e demais patologias oculares em alunos matriculados no 6º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio, a fim de amenizar o impacto dessas doenças no processo de ensino-aprendizagem dos alunos mato-grossenses.

Finalmente, cumpre informar que profissionais médicos capacitados para realização dos exames necessários ao diagnóstico das citadas patologias oculares já compõem o quadro de serviço médico público do Estado de Mato Grosso, o que facilitará sobremaneira a execução do presente projeto.

Em relação aos aspectos formais da proposição, ressaltamos que a matéria insere-se na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para proteção e defesa da saúde e para proteção à infância e à juventude – art. 24, XII e XV, CF/88.

Materialmente, encontra-se em conformidade com o previsto no art. 227 da Constituição Federal, o qual estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado garantir à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à dignidade, dentre outros.

Ante o exposto, espero dos nobres Pares apoio para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PSC

PROJETO DE LEI

**Cria o prêmio “Professor Nota Dez”
para os educadores do Ensino
Fundamental e do Médio da rede
estadual, no Estado de Mato Grosso.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a premiação “Professor Nota Dez” para educadores dos Ensinos Fundamental e Médio da rede estadual de ensino que mais se destacarem na apresentação de um trabalho inovador, criativo e transformador que tenha repercussão no aprendizado, seja como atividade complementar ou em sala de aula.

Parágrafo único A premiação será aberta a todos os professores em exercício, que deverão inscrever-se com um só trabalho, independentemente da área ou disciplina de atuação.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos em grupo devem ser inscrito em nome de apenas um dos professores integrantes, sendo apenas mencionados os demais participantes.

Art. 3º O prêmio “Professor Nota Dez” contemplará 10 (dez) premiações de primeiro ao décimo colocado, a serem definidas pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SEDUC, a cada ano letivo.

Art. 4º Será constituída uma comissão que fará a análise e a seleção dos trabalhos, bem como todos os atos para a tramitação e execução da premiação, que serão regulamentados por edital de ampla publicidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

§ 1º O quantitativo, composição, atribuições e funcionamento da comissão mencionada no *caput* do artigo serão regulamentados por ato normativo adequado do Poder Executivo estadual, conjuntamente com a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

§ 2º A composição da Comissão deverá necessariamente contemplar os membros de equipes pedagógicas e supervisão de ensino da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A premiação visa enaltecer e reconhecer o mérito dos professores da rede pública estadual de ensino pela contribuição dada para a melhoria da qualidade na educação do Ensino Fundamental e do Médio, por meio de projetos pedagógicos bem sucedidos, criativos e inovadores.

A meta é reconhecer, divulgar e premiar o trabalho de professores de escolas públicas que contribuem para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos nas salas de aula, bem como valorizar os profissionais do magistério e ainda evidenciar as boas práticas de gestão nas escolas.

Importante mencionar que, registrar uma experiência, um processo vivido ou mesmo uma conversa entre alunos e professores é uma forma de sistematizar o conhecimento do professor. Ademais, além de participar do processo de premiação, os professores desenvolvem um exercício de reflexão sobre a própria prática, o que garante o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem.

Portanto, o concurso consiste na seleção e premiação dos melhores trabalhos desenvolvidos ou em desenvolvimento por professores das escolas públicas estaduais, em todas as etapas do Ensino Fundamental e do Médio, e que no exercício da atividade docente contribuam de forma relevante para a qualidade da educação no Estado.

Dessa feita, temos que a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso ficará encarregada de constituir uma comissão composta, na sua maioria, por uma equipe pedagógica que elaborará o edital do concurso com prazos, inscrições, regramento etc., e selecionará os 10 (dez) melhores trabalhos e os encaminhará para premiação – dinheiro, bolsa de estudo, outros prêmios – a serem ainda definidos pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

Ademais, conforme se verifica no texto constitucional, o direito à educação está atrelado, além de uma dimensão jurídico-social – arts. 6º e 205 da Constituição Federal –, também a uma dimensão política, pedagógica e ética, responsabilizando a família, o Estado e a sociedade, estabelecendo ainda três objetivos, senão vejamos:

“**Art. 205** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Finalmente, importante ressaltar mais uma vez que o objetivo do presente projeto é resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações, dando visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas, consideradas exitosas e passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino. Além disso, busca ainda promover o estímulo à participação dos professores como sujeitos ativos no desenvolvimento da educação no Estado de Mato Grosso.

Ante o exposto, espero dos nobres Pares apoio para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.
Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PSC

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a inclusão, na Carteira de Identidade e na Carteira Nacional de Habilitação, em caráter facultativo, de informações acerca de doenças do portador.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art.1º A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, quando solicitados, devem incluir, no corpo da Carteira de Identidade e da Carteira Nacional de Habilitação, informações acerca de todo e qualquer tipo de doença que afete o portador.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em consonância com a Emenda Constitucional nº 19 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objeto incluir, na Carteira de Identidade e na Carteira Nacional de Habilitação, emitidas no Estado de Mato Grosso, em caráter facultativo, expressões que informem a presença de doenças que acometam os portadores dos referidos documentos.

Tal medida é de importância salutar uma vez que, quando ocorre um acidente ou ainda quando a pessoa é vítima de mal súbito que a deixa inconsciente, tais documentos são utilizados para a sua identificação.

Dessa feita, a presença, no corpo do documento, de expressões que informem que o portador possui qualquer doença auxilia no atendimento por parte do socorrista e da equipe médica, bem como garante o tratamento adequado à vítima.

Podemos citar como exemplo, a epilepsia, um distúrbio neurológico relativamente comum que atinge quase 2% da população. Temos ainda uma série de alergias e doenças autoimunes, que, se não identificadas e tratadas corretamente, podem trazer danos irreparáveis.

Urge por bem salientarmos que a Carteira de Identidade e a Carteira Nacional de Habilitação estão dentre os documentos mais utilizados pela maioria dos brasileiros.

Finalmente, cabe ressaltar que já existe a possibilidade de inclusão, no corpo da Carteira de Identidade e da Carteira Nacional de Habilitação, de informações sobre a doação de órgãos e fator RH, havendo, pois, espaço para a inclusão de outras informações, já previstas por Resolução do CONTRAN.

Ante o exposto, espero dos nobres Pares apoio para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PSC

PROJETO DE LEI

**Dispõe sobre a implantação de uma
Unidade Operacional – Companhia
Independente – do Corpo de
Bombeiros Militar, no Município de
Alto Araguaia - MT.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a implantar uma Unidade Operacional – Companhia Independente – do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Alto Araguaia - MT.

Parágrafo único Fica a Secretaria de Estado de Segurança Pública autorizada a celebrar convênios, ajustes, acordos e contratos com terceiros, sejam entidades públicas ou privadas do Município de Alto Araguaia, visando à construção da estrutura física, aquisição de viaturas operacionais especializadas e equipamentos específicos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Município de Alto Araguaia está inserido na Regional 02, cujo Município-Sede é Rondonópolis 3º BBM, com uma população estimada em torno de 25.000 habitantes, distribuídos em uma área de 5.532 km², além de apresentar características socioeconômicas que refletem a sua pujança, reúne plenas condições e apresenta reais necessidades para a implantação de uma Unidade de Bombeiro Militar em sua Sede, que seria a responsável pelo atendimento de uma demanda crescente de serviços especializados nas áreas de salvamento, combate a incêndios residenciais, comerciais e florestais, além do atendimento pré-hospitalar móvel e atividades de defesa civil, decorrentes do desenvolvimento acelerado que o Município apresenta.

A necessidade da implantação de uma Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros Militar – Companhia Independente – está relacionada ainda com a instalação da Unidade de Processadora da Coimbra de Alto Araguaia, bem como de várias indústrias que se encontram instaladas e em pleno funcionamento naquele Município, caracterizando mais um polo industrial do Estado de Mato Grosso.

A propositura em tela objetiva contemplar não apenas o Município de Alto Araguaia, distante aproximadamente a 418 km da Capital, buscando proporcionar um maior estado de segurança também aos Municípios de Alto Garças e Alto Taquari. Faz-se necessário a instalação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município, pois em caso de grave sinistro envolvendo incêndios, salvamento de vidas ou ação da Defesa Civil, não há pronto atendimento por parte do Corpo de Bombeiros, cuja unidade mais próxima fica no Município de Rondonópolis, distante cerca de 200 km. Uma unidade instalada no Município de Alto Araguaia atenderia com mais brevidade e sucesso os chamados, contemplando também os Municípios de Alto Garças, Araguainha, Ponte Branca e Alto Taquari, promovendo com muito mais eficiência a razão de sua existência: o salvamento de vidas preciosas e a preservação do patrimônio atingido por sinistro.

Tendo em vista o alcance benéfico deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.
Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PSC

PROJETO DE LEI

**Dispõe sobre implantação de uma
Unidade Operacional – Companhia
Independente – do Corpo de Bombeiro
Militar, no Município de Campo Novo
do Parecis.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a implantar uma Unidade Operacional – Companhia Independente – do Corpo de Bombeiro Militar no Município de Campo Novo do Parecis - MT.

Parágrafo único Fica a Secretaria de Estado de Segurança Pública autorizada a celebrar convênios, ajustes, acordos e contratos com terceiros, sejam entidades públicas ou privadas do Município de Campo Novo do Parecis, visando a construção da estrutura física, aquisição de viaturas operacionais especializadas e equipamentos específicos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Município de Campo Novo do Parecis está inserido na 3ª CIBM cujo Município Sede é Tangará da Serra, com uma população estimada em torno de 50.000 habitantes, distribuídos em uma área de 10.796,10 km². Além de apresentar características socioeconômicas que refletem a sua pujança, reúne plenas condições e apresenta reais necessidades para a implantação de uma Unidade de Bombeiros Militar em sua Sede, que seria a responsável pelo atendimento de uma demanda crescente de serviços especializados nas áreas de salvamento, combate a incêndios residenciais, comerciais e florestais, além do atendimento pré-hospitalar móvel e atividades de defesa civil, decorrentes do desenvolvimento acelerado que o Município apresenta.

A necessidade da implantação de uma Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros Militar – Companhia Independente – está relacionada ainda com a existência de várias indústrias, que estão em pleno funcionamento naquele Município, caracterizando mais um polo industrial do Estado de Mato Grosso.

A propositura em tela objetiva contemplar não apenas o Município de Campo Novo do Parecis, distante cerca de 385 km da Capital, buscando proporcionar um maior estado de segurança também aos Distritos de Itamarati Norte e Marechal Cândido Rondon. Faz-se necessário a instalação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município, pois em caso de grave sinistro envolvendo incêndios, salvamento de vidas ou ação da Defesa Civil, não há pronto atendimento por parte do Corpo de Bombeiros, cuja unidade mais próxima fica no Município de Tangará da Serra, distante cerca de 150 km. Uma Unidade instalada no Município de Campo Novo do Parecis atenderia com mais brevidade e sucesso os chamados, promovendo com muito mais eficiência a razão de sua existência: o salvamento de vidas preciosas e a preservação do patrimônio atingido por sinistros.

Tendo em vista o alcance benéfico deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PSC

São estes os projetos que nós apresentamos, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) – Parabéns pelo trabalho.

Quero parabenizar o Deputado Jajah Neves pela vitória, Ademar Jajah, com 2.436 votos... Agora Várzea Grande tem vereador.

Convido o Deputado Zé Domingos Fraga para fazer uso da palavra.

O SR. ZÉ DOMINGOS FRAGA – Obrigado, Deputado Mauro Savi. Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de fazer uma fala, por mais sintetizada que seja, para falar um pouquinho, Deputado Zeca Viana, sobre o MTPrev, até porque eu, também como Deputado Eduardo Botelho, Deputado Guilherme Maluf subscrevemos um requerimento da Deputada Janaina Riva para que pudesse ocorrer uma Comissão Parlamentar de Inquérito, não para investigar atos praticados pelos gestores da administração Pedro Taques, mas, acima de tudo, para que possamos achar alternativas não só para resolver o equilíbrio financeiro do MTPrev como também o equilíbrio atuarial.

É público e notório, Deputado Zeca Viana, que esta gestão praticada pelo Taveira está sendo uma gestão diferenciada, prova disso, quando nós o convidamos para vir à Comissão de Orçamento falar sobre a real situação do MTPrev, chamou-me bastante atenção, hoje o panorama financeiro e atuarial do MTPrev não é satisfatório, por mais que esse panorama financeiro, que esse equilíbrio financeiro tenha como objetivo garantir a equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do Regime Próprio de Previdência Social em cada exercício financeiro, por incrível que pareça no exercício 2016, Deputado Saturnino Masson, pasme, o Governo colocou da Fonte 100 cerca de 715 milhões de reais para complementar os recursos necessários para fazer cobertura às aposentadoria, às pensões de aproximadamente noventa a cem mil servidores ativos e inativos do Estado de Mato Grosso.

E com relação ao equilíbrio atuarial, que tem por objetivo a garantia da equivalência do valor presente entre o fluxo da receita estimada e o das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente... (TEMPO ESGOTADO)...

Em um tempo de 75 anos, por incrível que pareça, em virtude daquilo que foi colocado a disposição do MTPrev por ocasião da sua constituição, baseada na Lei Complementar nº 560/2014 – inclusive eu ajudei nessa votação –, nós colocamos em termos de Dívida Ativa, imóveis, previstos no Decreto nº 1.817/2015, um valor de aproximadamente 20 bilhões e 579 milhões de reais.

E quando o Deputado Dilmar Dal Bosco disse que o rombo atuarial é de 18 bilhões, ele não faltou com a verdade, até porque nesse rol baseado nesse Decreto nº 1.817 estava inserido créditos podres, que infelizmente não serão recebidos.

E, além disso, dos mais de 400 imóveis, Deputado Silvano Amaral, desse total hoje o MTPrev, a Previdência do Estado de Mato Grosso não encontrou mais do que 150 imóveis e isso perfaz, sem sombra de dúvidas, um rombo aproximadamente no equilíbrio atuarial, não no financeiro, atuarial, nesse montante projetado pelo Deputado Dilmar Dal Bosco.

Mas, hoje não podemos questionar a administração do Taveira, que, Deputado Silvano Amaral, de acordo com o Decreto nº 6.063 de 2016, poderia estar cobrando 2% de taxa de administração. Ele estava cobrando 0,75% e desse 0,75%, na última reunião do Conselho do MTPrev, ele propôs baixar para 0,60%, até porque cobrando 0,75%, ele tinha um superávit, virou o ano de 2016 para 2017 com um superávit de 41 milhões e 619 mil.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

Desse total, ele disponibilizou 22 milhões e 230 mil para aportar dos recursos arrecadados do MT PREV, juntando com os 715 milhões que foi do ano passado, para fazer frente à contrapartida da Fonte 100, que o Governo do Estado terá que colocar este ano, que, sem sombra de dúvidas, ultrapassará a casa dos 800 milhões de reais. Se temos uma folha de 700 milhões/mês, deveremos ter uma folha e mais uns quebrados para fazer frente à contrapartida do Governo do Estado na Previdência dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso.

O que nós precisamos fazer? Nós entendemos que a CPI é importante, mas precisamos fazer com que a Previdência seja superavitária.

Eu acredito que, mesmo que nós possamos buscar atualização desse equilíbrio atuarial para diminuir esse déficit, que é gritante, nós não vamos resolver o problema financeiro. É publico e notório que não está resolvido, mas eu não posso deixar de dizer que nós precisamos fazer com que os Poderes possam aderir ao MT Prev. Os Poderes hoje contribuem muito pouco para as suas Previdências próprias. Por mais que hoje há um *superavit*, mas, no futuro bem próximo, com certeza, todos os Poderes - o Tribunal de Contas - terão o mesmo problema que está tendo a Previdência do Estado de Mato Grosso. Então, nós precisamos dessa adesão.

Nós precisamos urgentemente fazer um senso, Deputado Prof. Allan, previdenciário, porque hoje não sabemos qual a quantidade real de servidores aposentados e pensionistas, qual o número de servidores ativos que existem no Estado de Mato Grosso. E esse senso, no meu entender, é fundamental.

Nós precisamos, Deputado Mauro Savi, negociar com o Mato Grosso do Sul. Não é justo, Deputado Prof. Allan Kardec, que há 30 e poucos anos houve a divisão de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e aqueles servidores públicos que estão no Mato Grosso do Sul, até hoje, quem paga a Previdência deles é o Governo do Estado de Mato Grosso. Nós precisamos receber esses recursos que superam mais de 20 milhões de reais, que poderiam estar contribuindo com a nossa Previdência para diminuir esse *déficit* financeiro da Previdência. E, além disso, nós precisamos, Deputado Mauro Savi, fazer com que possamos contratar uma consultoria para fazer as compensações. Há muitos servidores públicos que trabalharam - a maioria da sua vida - na iniciativa privada, ou trabalharam no Governo Federal, ou trabalharam nos governos municipais, e terminaram se aposentando no Estado. E essas compensações não foram feitas.

Então, nós precisamos correr atrás dessas compensações e precisamos urgentemente contratar uma empresa de consultoria, até porque o INTERMAT não consegue fazer esse serviço para ir atrás desses imóveis, avaliar esses imóveis a preço real de mercado para que possamos saber, literalmente, verdadeiramente, qual é o nosso *déficit* atuarial em relação a esses ativos colocados à disposição do MTPrev, através da Lei Complementar 560. Então, portanto, eu acho que a CPI se vier com o propósito de buscarmos, da mesma forma que foi a CPI dos Frigoríficos, alternativas para os nossos futuros aposentados e dos aposentados e pensionistas, neste momento, a CPI é bem-vinda. E eu subscrevi, e gostaria de ser um dos participantes desta CPI.

Obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) – Obrigado, Deputado Zé Domingos Fraga.

Nos termos do Art. 118, § 1º, do Regimento Interno, foram apresentadas proposições dos Srs. Deputados:

GUILHERME MALUF

“MOÇÕES DE CONGRATULAÇÃO: Com fulcro no Art. 185-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais Moção de Congratulação, na seguinte forma:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante Requerimento do Deputado Guilherme Maluf, vem manifestar votos especiais de congratulação aos Srs. e Sras.: Álvaro Gonçalo de Oliveira, Benedito César Correa Carvalho, Bruno Willames Cardoso Leite, Carlos Antônio Dornellas Filho, Francisco Edmilson de Brito Júnior, Gabriel Machado dos Santos Costa, Grhegory Paiva Pires Moreira Maia, Gustavo Roberto Carminatti Coelho, João Gabriel Perotto Pagot, Luís Otávio Trovo Marques de Souza, Luiz Eduardo de Figueiredo Rocha e Silva, Luís Vidal da Fonseca Júnior, Ricardo Riva, Fernanda Lúcia de Oliveira e Amorim e Maria Stael Garcia Rodrigues, Procuradores desta Casa de Leis, pelo Dia Nacional da Advocacia Pública, comemorado no dia 7 de março, e por toda a dedicação envidada no exercício de suas atribuições.”

JUSTIFICATIVA

A Advocacia Pública é a função permanente e essencial à Justiça à qual compete a representação, fiscalização e controle jurídicos do Estado, e o zelo pelo patrimônio público contra terceiros ou contra os ocupantes do Governo. É responsável pela representação judicial e a consultoria jurídica dos entes estatais, e um grande exemplo é a Procuradoria-Geral desta Casa de Leis.

Sua fundamental missão é velar para que a Administração Pública e seus gestores eleitos - que praticam os atos - passem a trilhar o caminho da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade. Norte traçado pela Constituição da República. Para, assim, poder falar em cidadania.

No dia 07 (sete) de março, comemora-se o Dia Nacional da Advocacia Pública, data instituída pela Lei nº 12.636, de 14 de maio de 2012, como marco que reforça a história das carreiras responsáveis por essa nobre missão constitucional ao longo da organização da sociedade brasileira. Momento importante de refletir sobre os avanços e desafios para a consolidação de instituições públicas fortes e independentes para o exercício de atividades técnicas de orientação jurídica e de defesa das políticas e do patrimônio públicos.

A data foi escolhida em homenagem ao dia 7 de Março de 1609, quando foi criado o cargo de Procurador dos Feitos da Coroa, da Fazenda e do Fisco, na época do Brasil-Colônia. A função foi o passo inicial para a criação dos atuais cargos das carreiras da Advocacia-Geral da União (advogados da União, procuradores federais, procuradores da Fazenda e procuradores do Banco Central) e das Procuradorias-Gerais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O cliente do Advogado Público é o Estado, representado pelo conjunto de valores trazidos pelo ordenamento jurídico pátrio, a começar pela Constituição Federal. Ou seja, ser advogado público é uma missão constitucional. A luta é árdua, complicada e, por vezes, arriscada, já que tem que orientar a máquina e a sociedade exigindo respostas imediatas a problemas diários. É preciso comprometimento e coragem.

A advocacia pública está prevista na Constituição Federal nos seus artigos 131 e 132, que tratam da advocacia de Estado, tanto da União quanto dos Estados e do Distrito Federal. Ou seja, dos membros da AGU e das Procuradorias dos Estados, inclui também os Procuradores dos Municípios. A propósito, tais dispositivos constitucionais estabelecem que o ingresso nas carreiras se dá mediante concurso público, cabendo aos profissionais a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

A Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso é órgão vinculado à Presidência do Poder Legislativo Estadual, competindo, dentre outras atribuições, a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica do Poder Legislativo, na defesa de sua

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

independência frente aos demais Poderes, bem como a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, nos termos do art. 45-A da Constituição do Estado de Mato Grosso. A Procuradoria é chefiada por um Procurador-Geral, de provimento comissionado. A carreira de Procurador da Assembleia Legislativa é composta por 14 (quatorze) Procuradores de provimento efetivo.

Humberto Gomes de Barros pronunciou que a missão constitucional da Advocacia Pública lhe imputou grande responsabilidade, como função pública independente, autônoma e estável. Disse ele:

“À procuradoria reserva-se o monopólio do controle preventivo e da atuação judicial do Estado, na relação processual. Só esse órgão detém competência para orientar tecnicamente a atuação estatal e conduzir, tática e estrategicamente a defesa processual.”

Por isso, advertia o ministro que o advogado público é sempre advogado de Estado, na busca de soluções possíveis para as políticas públicas escolhidas pelos representantes do povo brasileiro e, nessa condição, deve:

- 1. orientar, não facilitar;*
- 2. mostrar as dificuldades, sem camuflá-las;*
- 3. denunciar a impossibilidade jurídica da pretensão;*
- 4. alertar para as consequências da ilegalidade.”*

Não foi à toa que a Constituição Federal reservou o exercício da advocacia de Estado a advogados organizados em carreira permanente, investidos mediante concurso público e beneficiários de estabilidade após três anos de exercício funcional.

A coragem de apontar os caminhos jurídicos possíveis sem receio de retaliações, ainda que contrariando momentaneamente pontos de vistas de outras instâncias jurídicas mais distantes do dia a dia do gestor público, torna o advogado público imune e essa imunidade profissional, que deve ser protegida institucionalmente a fim de oferecer segurança a quem precisa e gerir os interesses públicos com a necessária força criativa e promotora do progresso da sociedade brasileira.

Mais que nossos parabéns, nossas congratulações, esta Casa de Leis, que tenho a honra de representar, apresenta nossos agradecimentos e reconhece a importância desse relevante papel conferido à Advocacia Pública e, em especial, à nossa Procuradoria-Geral. Muito obrigado.

Assim, para que a pretensão em causa possa cumprir com a sua finalidade, cabe-me levar ao conhecimento de meus ilustres Pares a presente proposição legislativa, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.
Deputado GUILHERME MALUF - PSDB”

ZÉ DOMINGOS FRAGA

“INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, José Pedro Gonçalves Taques, com cópia à Secretária de Estado das Cidades, com a finalidade de demonstrar a necessidade de contemplar o Município de Novo Mundo com unidades habitacionais para os municípios sem-teto.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, José Pedro Gonçalves Taques, com cópia à Secretária de Estado das Cidades, com a finalidade de demonstrar a necessidade de contemplar o Município de Novo Mundo com unidades habitacionais para os municípios sem-teto.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, que tem por objetivo indicar ao Governo do Estado de Mato Grosso, José Pedro Taques Gonçalves, com cópia à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINLOG, a necessidade de contemplar o Município de Novo Mundo com unidades habitacionais para os municípios sem-teto.

O direito à moradia está previsto em nossa Constituição Federal como bem irrenunciável à pessoa natural, tornando-se um elemento essencial para o indivíduo exercer sua cidadania.

Enquadrado no rol dos direitos sociais e econômicos fundamentais, o direito à moradia tem a pretensão de trazer ao indivíduo a igualdade social e, como por consequência, proporcionar uma vida digna com qualidade.

Mato Grosso possui um *deficit* de 80 mil novas unidades habitacionais, segundo o Sindicato das Indústrias da Construção Civil (SINDUSCON). A cada ano que passa, a tendência desses números é aumentar, o que se torna um grande desafio para o Governo.

Não podemos ignorar o dever que o Estado tem de assegurar os direitos estabelecidos pela Carta Magna, sendo necessário discutir Políticas Públicas eficazes para amenizar o problema.

Assim, a presente Indicação beneficiará diretamente os municípios de Novo Mundo trazendo habitações de qualidade, sendo fundamental a aprovação do que aqui se indica, por ser garantia de um futuro melhor aos cidadãos.

Desta feita, considerando o breve relato acima, é que apresentamos a presente indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.
Deputado ZÉ DOMINGOS FRAGA - PSD

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, José Pedro Gonçalves Taques, com cópia à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINLOG, a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica de toda a malha rodoviária na MT-240 - Rodovia Roberto Campos, que liga os Municípios de Nortelândia, Alto Paraguai e Diamantino, compreendendo um trecho de 60 (sessenta) quilômetros de extensão.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, José Pedro Gonçalves Taques, com cópia à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINLOG, a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica de toda a malha rodoviária na MT-240 - Rodovia Roberto Campos, que liga os municípios de Nortelândia, Alto Paraguai e Diamantino, compreendendo um trecho de 60 (sessenta) quilômetros de extensão.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, que tem por objetivo indicar ao Governo do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. José Pedro Gonçalves Taques, com cópia à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINLOG, a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica de toda a malha rodoviária na MT-240 - Rodovia Roberto Campos, que liga os Municípios de Nortelândia, Alto Paraguai e Diamantino, compreendendo um trecho de 60 (sessenta) quilômetros de extensão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

A pavimentação asfáltica da Rodovia Roberto Campos - MT-240, em especial o trecho mencionado acima, se faz necessária pela situação precária em que se encontra, possuindo um número alarmante de buracos, que dificultam a trafegabilidade de centenas de veículos, tendo um aumento significativo de acidentes.

Ressaltando que muitos dos moradores da região são pequenos produtores rurais, e dependem dessa importante rodovia para escoar seus produtos.

O bom estado de conservação das estradas de acesso e ligação dos municípios é fundamental para garantir o pleno desenvolvimento socioeconômico da região, haja vista ser o único meio para o transporte das pessoas, produtos, serviços, ambulâncias, ônibus escolares e outros.

Portanto, a pavimentação da via reivindicada, certamente irá amenizar as dificuldades da comunidade, facilitando a vida dos munícipes.

Pelo exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.

Deputado ZÉ DOMINGOS FRAGA - PSD

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, José Pedro Gonçalves Taques, com cópia ao Superintendente Regional do Ministério do Trabalho e Emprego em Mato Grosso - MTE/MT, Amarildo Borges de Oliveira, a necessidade de promover a reforma predial e disponibilizar peças de mobília e equipamentos de informática para equipar as instalações da Agência Regional do Trabalho e Emprego do Município de Sorriso.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Superintendente Regional do Ministério do Trabalho e Emprego em Mato Grosso - MTE/MT, Amarildo Borges de Oliveira, a necessidade de promover a reforma predial e disponibilizar peças de mobília e equipamentos de informática para equipar as instalações da Agência Regional do Trabalho e Emprego do Município de Sorriso.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fim indicar ao Superintendente Regional do Ministério do Trabalho e Emprego em Mato Grosso - MTE/MT a necessidade de promover a reforma predial e disponibilizar peças de mobília e equipamentos de informática para equipar as instalações da Agência Regional do Trabalho e Emprego do Município de Sorriso/MT.

A presente iniciativa legislativa é derivada da gênese reivindicatória dos agentes políticos que representam democraticamente a população do Polo Regional de Sorriso. Na cidade, a mencionada agência está instalada e funcionando de forma deficitária, com muita precariedade na estrutura física, mobiliária e de equipamentos de informática, o que a torna alvo de denúncias e de grande insatisfação por parte dos usuários.

Essa insatisfação nos motivou, como representantes públicos daquela comunidade regional, a apresentar tal proposição legislativa com o intuito de sanear tamanha deficiência estrutural naquela agência.

Insta salientar que as agências locais são unidades de atendimento nos municípios responsáveis pela execução, supervisão e monitoramento de ações relacionadas a políticas públicas de trabalho e emprego, e com subordinação direta das Superintendências Regionais. Além do fomento ao trabalho, emprego e renda, a execução do Sistema Público de Emprego, a fiscalização do

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

trabalho, a mediação e a arbitragem em negociação coletiva, um dos principais objetivos é a orientação e apoio ao cidadão.

Nesse sentido, por se tratar de uma Agência Polo, que atende seguramente mais de 8 municípios, a região do médio norte mato-grossense necessita, sem dúvida, de uma atenção especial para o atendimento do pleito ora apresentado a fim de atender com satisfação e oferecer um serviço com qualidade, eficácia e eficiência.

Desta forma, serviços como o de homologação, que é um serviço típico da agência, poderiam ser efetivamente realizados neste polo, haja vista que Sinop está em média a mais de 100 quilômetros das sedes dos municípios supracitados, que formam a base do Polo Regional de Sorriso e devido à distância vem onerando os administrados e, em decorrência disso, também os cofres públicos dos municípios.

Vale ressaltar que o Poder Executivo Local se manifestou favorável em disponibilizar toda a estrutura necessária para a construção e instalação da referida Agência Regional do Trabalho e Emprego, mediante a assinatura de Termo de Cooperação Técnica. Segue anexa uma planilha dos números que a região representa dentro deste contexto.

Exposto isso, é a síntese fática necessária para justificar o pleito, como medida de promover a eficiência e eficácia no acesso aos serviços da Agência Regional do Trabalho e Emprego que atenderá os municípios que integram o Polo Regional de Sorriso/MT.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.

Deputado ZÉ DOMINGOS FRAGA - PSD

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Pedro Taques, com cópia ao Instituto de Defesa Agropecuária - INDEA, informando a necessidade de adquirir um veículo tipo picape para o INDEA do Município de Sorriso.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, José Pedro Taques Gonçalves, com cópia ao Instituto de Defesa Agropecuária - INDEA, informando a necessidade de adquirir um veículo tipo picape para o INDEA do Município de Sorriso.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, que tem por objetivo indicar ao Governador do Estado, Excelentíssimo Sr. Pedro Taques, com cópia ao Instituto de Defesa Agropecuária - INDEA, informando a necessidade de adquirir um veículo tipo picape para o INDEA do Município de Sorriso.

É notória a importância do trabalho que o Instituto de Defesa Agropecuária realiza em nosso Estado. Promove a agropecuária, garantindo a competitividade para o setor, fiscalizando sua situação sanitária, sempre visando proteger o meio ambiente e a saúde dos produtores e consumidores.

Todo o serviço da região de Sorriso relacionado à defesa sanitária, fiscalização dos produtos de origem animal, controle e erradicação das pragas nos vegetais, entre outras atividades, são monitorados pelo INDEA em visitações às propriedades.

O instituto realiza pesquisas e teste de Brucelose, Tuberculose, Raiva e Aftosa, promove campanhas de vacinação e eventos agropecuários. Efetua a fiscalização da Sanidade dos Equídeos e Suínos, atuando em conjunto com a sorologia de Peste Suína Clássica e controlando as notificações de mortalidade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

Na área vegetal, podemos destacar as atividades de fiscalização de agrotóxicos, semestres, os cadastros de produtores da região. Também atuam no controle de revendas veterinárias, agrotóxicas e semestres.

Com toda essa demanda de serviços prestados aos produtores, grandes distâncias são percorridas para o atendimento, surgindo assim a necessidade de solicitação de um carro tipo picape para melhorar o desempenho das atividades executadas, pois os funcionários chegam a percorrer um trecho de 400 quilômetros diários.

Destacamos que o carro que hoje é utilizado pelo Instituto está mal conservado, o que dificulta a execução dos trabalhos com excelência.

Diante do exposto, é a síntese fática necessária para justificar o pleito
Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.
Deputado ZÉ DOMINGOS FRAGA - PSD”

DILMAR DAL BOSCO
PROJETO DE LEI:

“Declara de utilidade pública estadual a Associação Rural Linha Progresso de Cooperativismo, Sindicalismo e Reivindicação, Gleba Conselvan-Arulipro”, no Município de Aripuanã.

AASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara de utilidade pública estadual a Associação Rural Linha Progresso de Cooperativismo, Sindicalismo e Reivindicação, Gleba Conselvan-Arulipro, com sede no Município de Aripuanã-MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Rural Linha Progresso de Cooperativismo, Sindicalismo e Reivindicação, da Gleba Conselvan-Arulipro”, com sede no Município de Aripuanã-MT, é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 05 de janeiro de 2002, buscando promover projetos no ramo da agricultura familiar, bem como recursos para o aumento do desenvolvimento da qualidade de vida dos associados.

A entidade tem como principal objetivo organizar os pequenos produtores da agricultura familiar, no total atende 280 famílias, advindos da sucessão familiar tradicional, tendo como principal atividade o cultivo de produção de café, bovinocultura de leite e agricultura de subsistência.

A Arulipro não tem fins lucrativos, é mantida com recursos próprios, por meio dos seus sócios por doações e patrocínios, sendo seus recursos geridos com transparência pelos administradores, inclusive conseguiram a aquisição de uma beneficiadora de arroz, construíram um barracão para a sede da Associação, além de terem adquirido equipamentos e utensílios para interação e entretenimento dos associados.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

Vale ressaltar que a Associação participa efetivamente das atividades e eventos que representam a agricultura familiar tais como; Torneio Leiteiro Municipal, Programa Pró-Café/SEAF, Programa Balde Cheio/SEBRAE, além de promover seminários e oficinas de capacitação técnica em parceria com o SENAR/MT.

A entidade foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 1244/2015, em 14 de julho de 2015, e está localizada com sede na Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Gleba Conselvan, no Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

Por essas razões, devido ao empenho da Associação Rural Linha Progresso de Cooperativismo, Sindicalismo e Reivindicação da Gleba Conselvan-Arulipro, em impulsionar mais ações sociais, e considerando que já tem o reconhecimento da Utilidade Pública Municipal, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa outorgar-lhe o título de Utilidade Pública Estadual.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.
Deputado DILMAR DAL BOSCO - DEM

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador de Estado, José Pedro Gonçalves Taques, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Marcelo Duarte Monteiro, a necessidade de recuperação da ponte integração sobre o Rio Verde no Município de Lucas do Rio Verde.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Exmº Sr. Governador de Estado, José Pedro Gonçalves Taques, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Marcelo Duarte Monteiro, a necessidade da recuperação da Ponte Integração sobre o Rio Verde no Município de Lucas do Rio Verde.

JUSTIFICATIVA

O Município de Lucas do Rio Verde possui inúmeras pontes na zona rural, dentre elas a “Ponte da Integração” sobre o Rio Verde, na saída para a comunidade Morocó. Devido ao tráfego intenso, bem como em virtude do escoamento de produtos agrícolas, a ponte precisa constantemente de reparos.

Sabe-se que não é seguro que carros pesados transitem nesta ponte, haja vista que sendo de madeira, a ponte encontra-se danificada em virtude das fortes chuvas.

Por isso, solicito a necessidade urgente de recuperação da referida ponte, em virtude da segurança dos transeuntes que também residem na Comunidade Morocó, conforme solicitado pelo Vereador Airton Callai.

E nós, como representantes deste povo neste Parlamento, acolhemos com grande empenho esta reivindicação, devido à importância e relevância que o assunto impõe, e certos de que a medida contribuirá com melhores condições de vida para toda a população. Por essas razões é que pedimos o acolhimento dos nobres colegas pela aprovação da matéria.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.
Deputado DILMAR DAL BOSCO - DEM

INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador de Estado, José Pedro Gonçalves Taques, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Marcelo Duarte Monteiro, a necessidade de disponibilização de 30 mil litros de óleo diesel para abertura e adequação de estradas no Município de São José do Rio Claro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

Nos termos do artigo 160, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Exmº Sr. Governador de Estado, José Pedro Gonçalves Taques, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Marcelo Duarte Monteiro, mostrando a necessidade de disponibilização de 30 mil litros de óleo diesel para a abertura e adequação de estradas no Município de São José do Rio Claro.

JUSTIFICATIVA

A Indicação que ora apresentamos visa atender à necessidade de disponibilização de 30 mil litros de óleo diesel para a abertura e adequação de estradas no Município de São José do Rio Claro.

Como o custo para executar essas obras é muito alto, é imprescindível que o Estado auxilie o Município com a doação de 30 mil litros de óleo diesel.

Pelo exposto, acolhemos com grande empenho esta reivindicação e pedimos a colaboração dos nobres pares na aprovação da presente matéria.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.

Deputado DILMAR DAL BOSCO - DEM

MOÇÃO DE APLAUSOS: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada Moção de Aplausos ao Município de Barão de Melgaço, nos seguintes termos:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Senhores Deputados que a compõem, vem apresentar Moção de Aplausos ao Município de Barão de Melgaço pela passagem do seu aniversário no dia 13 de março de 2017.

JUSTIFICATIVA

O Município de Barão de Melgaço está distante a 120 km (cento e vinte quilômetros) da Capital, tendo uma população aproximada de 7.941 (sete mil novecentos e quarenta e um habitantes), em um território de 11.183 km² (onze mil cento e oitenta e três quilômetros quadrados) de extensão.

O primeiro nome da localidade foi Melgaço. A denominação Barão de Melgaço deve-se ao título honorífico dado ao Almirante Augusto João Manoel Leverger - O Barão de Melgaço, por seus atos heroicos e suas qualidades como homem, militar e Presidente da Província de Mato Grosso.

O Almirante Leverger notabilizou-se ao mandar erigir uma trincheira fortificada nas colinas de Melgaço, no período da Guerra do Paraguai à margem do Rio Cuiabá, para conter tropas paraguaias que estariam para invadir a Capital mato-grossense. Não ocorreu a invasão, mas houve a movimentação militar levergeriana de resistência.

Em 1897, foi criada a Paróquia de Melgaço e, no dia 25 de março de 1902, criado o Município de Melgaço, encampando o de Santo Antônio do Rio Abaixo. Algum tempo depois, o município foi suprimido, porém, restaurando novamente em 1938. No dia 31 de dezembro de 1943, a Vila de Melgaço passou a denominar-se Chacororé devido à Lagoa de mesmo nome. A Lei nº 319 de 30 de setembro de 1948, alterou novamente a denominação para Barão de Melgaço.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

Barão de Melgaço mantém suas tradições vivas. Um pacato município com casas de arquitetura colonial construídas no século XIX fazem recordar um passado quando a cidade se concentrou numa das mais importantes regiões açucareiras do País.

Diante desta relevante data de aniversário, não poderíamos deixar de parabenizar o Município de Barão de Melgaço, razão pela qual registramos essa singela homenagem nesta Casa de Leis, com a presente Moção de Aplausos.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.
Deputado DILMAR DAL BOSCO - DEM

REQUERIMENTO: Nos termos do art. 192 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora a Retirada do Requerimento nº 222/2016, que dispõe da Frente Parlamentar da Cadeia Produtiva do Leite, de minha autoria.

JUSTIFICATIVA

O intuito deste Requerimento é retirar a proposição Requerimento nº 222/2016, que dispõe da '*Frente Parlamentar da Cadeia Produtiva do Leite*', de minha autoria, tendo em vista que o mesmo já será abordado e discutido em uma outra proposição, não havendo mais interesse do prosseguimento do feito nesta Augusta Casa de Leis.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente requerimento pelos nobres Deputados com assento nesta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.
Deputado DILMAR DAL BOSCO – DEM.

REQUERIMENTO: Nos termos do art. 192, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora a retirada do Requerimento nº 375/2016, que dispõe da criação da Câmara Setorial Temática das Telecomunicações', de minha autoria.

JUSTIFICATIVA

O intuito deste Requerimento é retirar a proposição Requerimento nº 375/2016, que dispõe da criação da 'Câmara Setorial Temática das Telecomunicações', de minha autoria, tendo em vista que o referido requerimento precisar ser melhor analisado perdendo assim o interesse no prosseguimento do feito nesta Augusta Casa de Leis. Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente requerimento pelos nobres Deputados com assento nesta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações Deputado Renê Barbour, 08 de março de 2017.
Deputado DILMAR DAL BOSCO - DEM'

Encerrado o Pequeno Expediente, tendo expirado o tempo do Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia.

Indicações de autoria dos Deputados Zé Domingos Fraga, Dilmar Dal Bosco e Prof. Allan Kardec apresentadas na presente Sessão.

Em discussão as Indicações. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 34/17, de autoria do Deputado Pedro Satélite, solicitando Comissão Especial de Inventário de Obras, composta de 05 membros, com a

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

finalidade de elaborar um inventário Físico - Financeiro de Obras Paralisadas no Estado de Mato Grosso, nas esferas federal e estadual.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 35/17, de autoria do Deputado Baiano Filho, solicitando a realização de Audiência Pública no Município de Bom Jesus do Araguaia (comunidade Alô Brasil) com a finalidade de debater e discutir conclusão da BR-158.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 36/17, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, solicitando a realização de Audiência Pública para debater e discutir os Projetos de Leis nºs 52/2017, que altera a redação da Lei 9.073, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Trânsito e institui o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso-CETAN-MT, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 439/2015, que altera a Lei nº 8698/2007, que dispõe sobre a isenção do ICMS nas saídas internas de veículos, destinados às pessoas com deficiência.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 37/2017, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco, solicitando a convocação de uma Sessão Especial em comemoração aos 100 Anos do Lions Club, a realizar-se no dia 06 de outubro de 2017, às 19h, no Plenário das Deliberações.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 39/2017, de autoria do Deputado Dr. Leonardo, solicitando a realização de uma Audiência Pública com a finalidade de acompanhar as ações do Comitê Executivo da Reserva da Biosfera do Pantanal, quanto à preservação e o desenvolvimento sustentável da Reserva do Bioma Pantanal, e o Projeto de Lei nº 750/2011, de autoria do Ministro da Agricultura, Blairo Maggi, intitulado como Lei do Pantanal, a realizar-se no dia 10 de abril de 2017, às 14h.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 40/2017, de autoria do Deputado Guilherme Maluf e da Deputada Janaina Riva, solicitando a realização de uma Audiência Pública, no dia 22 de maio de 2017, às 14h, com a finalidade de discutir sobre o tema: Acolhimentos Institucionais em Mato Grosso.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 41/2017, de autoria do Deputado Wancley Carvalho, solicitando a realização de uma Sessão Especial com a finalidade de entregar Moções de Aplausos concedidas no ano de 2015 e 2016, a realizar-se no dia 31 de março de 2017, às 19h.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 42/2017, de autoria do Deputado Wancley Carvalho, solicitando a realização de Audiência Pública, no dia 03 de abril de 2017, às 14h, no Auditório Milton Figueiredo, para discutir sobre a ‘Fraternidade: biomas brasileiros e defesa da vida’, tema da Campanha da Fraternidade 2017, cujo lema é ‘Cultivar e guardar a criação’. (Gn 2.15)

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 43/17, da autoria do Deputado Zé Domingos Fraga, requerendo à Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT esclarecimentos e cronograma de ações referentes ao processamento da documentação de posse de casas do Projeto “Meu Lar (Viver Melhor)”, instalado no Município de Feliz Natal.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 44/17, de autoria do Deputado Zeca Viana, ao Exmº Sr. Governador do Estado, José Pedro Gonçalves Taques, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, Sr. Paulo Taques, e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente, Carlos Henrique Baqueta Fávaro, solicitando o demonstrativo do custo mensal com a folha de pagamento de pessoal ativos, inativos, comissionados e contratados de janeiro a dezembro de 2016, bem como referente ao mês de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 45/17, de autoria do Deputado Zeca Viana, ao Exmº Sr. Governador do Estado, José Pedro Gonçalves Taques, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, Paulo Taques, e ao Exmº Sr. Procurador-Geral do Estado, Rogério Luiz Gallo, solicitando demonstrativo do custo mensal com a folha de pagamento de pessoal ativos, inativos, comissionados e contratados de janeiro a dezembro de 2016, bem como referente ao mês de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 46/17, de autoria do Deputado Zeca Viana, ao Exmº Sr. Governador do Estado, José Pedro Gonçalves Taques, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, Paulo Taques, e ao Exmº Sr. Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação, Kleber Alves Lima, solicitando demonstrativo do custo mensal com a folha de pagamento de pessoal ativos, inativos, comissionados e contratados de janeiro a dezembro de 2016, bem como referente ao mês de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 47/17, de autoria do Deputado Zeca Viana, ao Exmº Sr. Governador do Estado, José Pedro Gonçalves Taques, com cópias ao Exmº Sr.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

Secretário-Chefe da Casa Civil, Paulo Taques, e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, João Batista Pereira da Silva, solicitando o demonstrativo do custo mensal com a folha de pagamento de pessoal ativos, inativos, comissionados e contratados de janeiro a dezembro de 2016, bem como referente ao mês de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 48/17, de autoria do Deputado Zeca Viana, ao Exmº Sr. Governador do Estado, José Pedro Gonçalves Taques, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, Paulo Taques, e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Gestão, Júlio César Modesto dos Santos, solicitando o demonstrativo do custo mensal com a folha de pagamento de pessoal ativos, inativos, comissionados e contratados de janeiro a dezembro de 2016, bem como referente ao mês de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 49/17, de autoria do Deputado Zeca Viana, ao Exmº Sr. Governador do Estado, José Pedro Gonçalves Taques, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, Paulo Taques, e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Marcelo Duarte Monteiro, solicitando o demonstrativo do custo mensal com a folha de pagamento de pessoal ativos, inativos, comissionados e contratados de janeiro a dezembro de 2016, bem como referente ao mês de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 50/17, de autoria do Deputado Zeca Viana, ao Exmº Sr. Governador do Estado, José Pedro Gonçalves Taques, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, Paulo Cesar Zamar Taques, e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Cultura, Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho, solicitando o demonstrativo do custo mensal com a folha de pagamento de pessoal ativos, inativos, comissionados e contratados de janeiro a dezembro de 2016, bem como referente ao mês de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 56/17, de autoria do Deputado Zeca Viana, à Mesa Diretora, solicitando que aprove o presente Requerimento de informações direcionado ao Exmº Governador, Sr. José Pedro Gonçalves Taques com cópia ao Exmº Secretário-Chefe da Casa Civil, Sr. Paulo Cesar Zamar Taques com cópia ao Exmº Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos, solicitando o demonstrativo do custo mensal com a folha de pagamento de pessoal ativos, inativos, comissionados e contratados de janeiro a dezembro de 2016, bem como referente ao mês de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 52/17, de autoria do Deputado Zeca Viana, solicitando informações ao Exmº Sr. Governador do Estado, José Pedro Gonçalves Taques, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, Paulo Cesar Zamar Taques, e ao Exmº Sr.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Domingos Savio Boabaid Parreira, solicitando o demonstrativo do custo mensal com a folha de pagamento de pessoal ativos, inativos, comissionados e contratados de janeiro a dezembro de 2016, bem como referente ao mês de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 53/17, de autoria do Deputado Zeca Viana, Requerendo informações direcionado ao Exmº Sr. Governador do Estado, José Pedro Gonçalves Taques, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, Paulo Cesar Zamar Taques, e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Cidades, Wilson Santos, solicitando o demonstrativo do custo mensal com a folha de pagamento de pessoal ativos, inativos, comissionados e contratados de janeiro a dezembro de 2016, bem como referente ao mês de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 54/17, de autoria do Deputado Zeca Viana, endereçado AP ao Exmº Sr. Governador do Estado, José Pedro Gonçalves Taques, com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, Paulo Cesar Zamar Taques, e ao Exmº Sr. Secretário de Estado do Gabinete de Governo, José Arlindo de Oliveira Silva, solicitando encaminhar a este Gabinete o demonstrativo do custo mensal com a folha de pagamento de pessoal ativos, inativos, comissionados e contratados de janeiro a dezembro de 2016, bem como referente ao mês de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, devido à informação deverá ser prestada por escrito, não sendo válida a indicação de *site*, sítios ou similares, estando o Secretário ciente, desde já, das cominações previstas na lei pelo descumprimento das

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 55/17, de autoria do Deputado Zeca Viana, endereçado ao Exmº Sr. José Pedro Gonçalves Taques com cópias ao Exmº Sr. Secretário-Chefe da Casa Civil, Paulo Cesar Zamar Taques, e ao Exmº Sr. Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional, Sr. Antônio Carlos Figueiredo Paz devendo, o referido ser respondido, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28 da Constituição Estadual ou, se, já, disporem das informações ora requeridas, podendo atender no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Requerimento nº 56/17, de autoria do Deputado Zeca Viana, ao Exmº Governador, Sr. José Pedro Gonçalves Taques, com cópias ao Exmº Secretário-Chefe da Casa Civil, Sr. Paulo Cesar Zamar Taques, e ao Exmº Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos, Sr. Marcel da Silva Campos, solicitando informações acerca do demonstrativo do custo mensal com a folha de pagamento de pessoal ativos, inativos, comissionados e contratados de janeiro a dezembro de 2016, bem como referente ao mês de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, devendo o referido ser respondido, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do art. 28

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

da Constituição Estadual ou, se, já, disporem das informações ora requeridas, podendo atender no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 509/2011, de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro, que dispõe sobre a criação de bibliotecas comunitárias circulantes em bairros considerados de baixa renda, no âmbito do Estado de Mato Grosso. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 02/2015, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco, que cria o Programa Estadual de Cuidados Paliativos no âmbito da saúde pública do Estado de Mato Grosso. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado o Parecer, rejeitado o Projeto. Vai ao Arquivo.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 341/2015, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, que adiciona os Arts. 13A, 13B e 13C à Lei 7.301, de 17 de julho de 2000, que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Como o Projeto já é do conhecimento de todos, procederemos à apreciação apenas do 1º e último artigos.

Art. 1º (LIDO). Em discussão o art. 1º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Art. 4º (LIDO). Em discussão o art. 4º. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Não tendo sofrido emenda, dispensa-se a Redação Final. Encaminhe-se o Projeto ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 16/2017, Mensagem nº15/2017, de autoria do Poder Executivo, que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social à Emenda nº 01 e à Emenda nº 02.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Em discussão o Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto, contrário à Emenda nº 01 e favorável à Emenda nº 02.

Em discussão o Parecer...

O Sr. Prof. Allan Kardec (FORA DO MICROFONE) – Solicito a palavra, Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) – Com a palavra, para discutir, o Deputado Prof. Allan Kardec.

O SR. PROF. ALLAN KARDEC – Sr. Presidente, nós fizemos, inclusive, o Parecer desse Projeto.

Quero dizer que nada como um dia após o outro. O programa de repasse direto para o cidadão, em especial o cidadão em pobreza ou extrema pobreza, não foi inventado aqui no

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

Brasil, os Estados Unidos tem há muito tempo. No Brasil não foi inventado pelo Governo Lula. Ele é anterior. Porém, o Governo Lula ampliou e impulsionou todos os programas de repasse e hoje nós temos o Programa Bolsa Família Pantaneiro, passando por aqui, com a votação deste Parlamentar petista.

Muitas vezes, Deputado Valdir Barranco, fomos criticados por assistencialismo, por fazer clientelismo e hoje vemos a necessidade de uma população extremamente pobre, em especial a população do eixo do Rio Cuiabá, Poconé, Nossa Senhora do Livramento e Barão de Melgaço. Populações realmente carentes, Deputado Zeca Viana, que necessitam dessa ajuda.

Eu, analisando criteriosamente o projeto, teria muitas ações para falar sobre o projeto, só que quem está precisando desse dinheiro lá na ponta não pode esperar. É por isso que vamos fazer a aprovação.

Mas eu não poderia deixar passar a oportunidade de dizer que o projeto tem que avançar, é a renda para o trabalhador ou para o desempregado em situação de pobreza para manter o filho na escola e ele deve gastar esse dinheiro onde achar que deve gastar. E aí tem alguns pontos que foram retroagindo ao Bolsa Família, só pode comprar gás e só pode comprar leite. Voltou no Vale Gás?

O Secretário Max Russi esteve hoje aqui, conversei com ele, precisamos melhorar um pouco o projeto, Sr. Presidente, Deputado Mauro Savi - inclusive, a cadeira fica bem para o senhor -, para avançar no sentido de não ter restrição. Não pode ter restrição! O programa de repasse direto de recurso para o pobre, ele tem que gastar onde puder gastar.

Então, fica aí esse alerta de quem conhece profundamente os programas sociais deste País.

Eu vou votar pela aprovação, Sr. Presidente, e não poderia deixar de colocar a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) – Parabéns, Deputado! Sabemos que é uma luta sua e tenho certeza que...

O Sr. Adalto de Freitas – Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) – Com a palavra, o nobre Deputado Adalto de Freitas, que dispõe de dois minutos.

O SR. ADALTO DE FREITAS – Serão suficientes, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, considerando a preocupação do meu colega Deputado Prof. Allan Kardec, também concordo que esse benefício deve chegar à ponta rapidamente, mas corrigindo alguns desvios que porventura possam ter acontecido na formulação do Projeto.

Concordo... Eu não li o Projeto, mas se ele está engessando dessa forma com a objetividade que ele se propõe, que é atender essa emergência, tão pouco que precisamos realmente dar o dinamismo que a extrema pobreza tanto precisa na hora de gastar esse recurso.

Então, também, defendo. Logicamente, vamos aprová-lo. Só para lembrar aqui que esse modelo de assistência às famílias necessitadas, o Governo do Partido do Deputado Prof. Allan Kardec, o Governo Lula, aprendeu e aprendeu muito bem, dinamizando isso, mas aprendeu com o Governo do PSDB de Goiás, Marconi Perillo. Foi o Governador Marconi Perillo que deu, numa grande audiência dos Governadores, essa sugestão ao Presidente Lula, que implementou e fez, talvez, um dos maiores programas já tidos no Brasil. E vem agora da gestão do PSDB, em Mato Grosso, com o Governador Pedro Taques dar também sustentação e continuidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) – Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à Redação Final.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 66/17, de autoria do Tribunal de Justiça, que altera o Anexo I da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Trabalho e Administração Pública.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Encerrada a Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais.

O Sr. Dilmar Dal Bosco – Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) – Com a palavra, pela Ordem, o Líder do Governo, Deputado e amigo Dilmar Dal Bosco.

O SR. DILMAR DAL BOSCO – Sr. Presidente, eu quero pedir aos colegas Deputados que estão na Sessão que amanhã possam vir para a Sessão, até porque amanhã votaremos em Redação Final o Projeto que o Deputado Prof. Allan Kardec acabou de fazer seus comentários.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) – Bem lembrado.

O SR. DILMAR DAL BOSCO – Também esse Projeto do Tribunal de Justiça que valoriza a Comarca de Mirassol d’Oeste.

Então, eu gostaria de fazer esse pedido para que Vossa Excelência fizesse a convocação dos Srs. Deputados para estarem presentes na Sessão matutina de amanhã.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) – Muito obrigado, nobre Deputado.

Não há nenhum orador inscrito nas Explicações Pessoais.

A Mesa Diretora agradece a presença e parabeniza pelo trabalho de todos.

Antes de encerrar a presente Sessão, convoco a próxima para amanhã, no horário regimental...

O Sr. Wagner Ramos – Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) – Em tempo, com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado de Tangará da Serra, Wagner Ramos.

O SR. WAGNER RAMOS – Sr. Presidente, só para registrar o falecimento do jornalista Francisco Borges, de 34 anos, que frequentemente estava conosco aqui na Assembleia Legislativa.

Natural de Guarapuava, Paraná, estava em Mato Grosso há muito tempo, deixou esposa e uma filha de três anos.

Trabalhou no *HiperNotícias*, no *24 Horas News*, na *Folha do Estado* e atualmente estava no *Repórter MT*.

Frequentemente estava aqui conosco, fazendo seu trabalho, mostrando suas ações, entrevistando os Deputados, levando a informação à população com o seu trabalho jornalístico.

Quero fazer uma moção de pesar, em nome da Assembleia Legislativa, a esse jornalista que muitas vezes esteve aqui conosco, com ética, sem agressão, um rapaz de uma conduta muito boa.

Fico muito triste por saber que ele sofreu uma parada cardiorrespiratória e acabou falecendo na tarde de ontem e quero aqui, em nome de todos os Deputados, apresentar uma moção de pesar à família do jornalista Francisco Borges, de 34 anos, do *Repórter MT*, que nos deixa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 08
DE MARÇO DE 2017, ÀS 17H.

Com certeza deixará saudades para os veículos de comunicação, aos nossos amigos da imprensa, principalmente para nós aqui da Assembleia Legislativa, porque ele estava frequentemente conosco, nos entrevistando aqui.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) – Obrigado, nobre Deputado.

Assino também com Vossa Excelência a Moção.

Em tempo, encerro a Sessão e convoco a próxima para amanhã, no horário regimental.

Uma boa noite a todos!

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido Socialista Brasileiro – Mauro Savi; da Bancada do Partido Social Democrático - Wagner Ramos, Gilmar Fabris, Zé Domingos Fraga e Pedro Satélite; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Silvano Amaral; da Bancada do Partido Democrático Trabalhista - Zeca Viana; da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira - Saturnino Masson, Jajah Neves e Baiano Filho; da Bancada dos Democratas - Dilmar Dal Bosco; da Bancada do Partido Social Cristão - Sebastião Rezende; da Bancada da Solidariedade - Adalto de Freitas; da Bancada do Partido dos Trabalhadores: Prof. Allan Kardec e Valdir Barranco.

Deixaram de comparecer os Srs. Deputados: Eduardo Botelho, Prof. Adriano e Oscar Bezerra, do PSB; Nininho, Dr. Leonardo, do PSD; Romoaldo Júnior e Janaina Riva, do PMDB; Guilherme Maluf, do PSDB; Wancley Carvalho, do PV.

Declaro levantada a presente Sessão. (LEVANTA-SE A SESSÃO)

Equipe Técnica:

- Taquigrafia:

- Cristiane Angélica Couto Silva Faleiros;
- Cristina Maria Costa e Silva;
- Dircilene Rosa Martins;
- Donata Maria da Silva Moreira;
- Luciane Carvalho Borges;
- Nerissa Noujain Salomão Santos;
- Rosilene Ribeiro de França;
- Tânia Maria Pita Rocha.

- Revisão:

- Ivone Borges de Aguiar Argüelio;
- Regina Célia Garcia;
- Rosa Antonia de Almeida Maciel;
- Rosivânia Ribeiro de França;
- Sheila Cristiane de Carvalho;
- Solange Aparecida Barros Pereira.